



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 143/2021

Humaitá RS, 28 de dezembro de 2021.

PROÍBE A QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E OUTROS PRODUTOS PIROTÉCNICOS DURANTE O PERÍODO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE QUE TRATA O DECRETO MUNICIPAL Nº 142/2021.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO:

I – a severa estiagem que assola o Município de Humaitá/RS, reconhecida através do Decreto Municipal nº 142, de 27 de dezembro de 2021;

II – o elevado risco de incêndio a que a vegetação está exposta com o uso de fogos de artifício e outros produtos pirotécnicos durante o período de seca;

III – que o Município de Humaitá/RS não dispõe de Corpo de Bombeiros nem brigadistas treinados e equipados para combater incêndios;

IV – as inúmeras reportagens e alertas feitos pela mídia a respeito de incêndios causados de forma acidental;

V – a necessidade de preservação da integridade física e da vida das pessoas, da fauna e da flora;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE HUMAITÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a queima de fogos de artifício e outros produtos pirotécnicos durante o período de situação de emergência de que trata o Decreto Municipal nº 142, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º A fiscalização do cumprimento dos dispositivos do presente Decreto é de competência dos técnicos da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e dos Fiscais do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS**, aos 28 dias de dezembro de 2021.



PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração